



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE DO PREFEITO**

Publicado em Placar
Em 06/12/00

Olgarene de Jesus M. de Souza
Diretora Técnica Legislativa
Matrícula 92800
Prefeitura Municipal de Palmas

DECRETO nº 2353 /00.

De 06 de Dezembro de 2000.

Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, tendo em vista o que faculta a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

considerando o que consta dos autos do Processo nº 76.728/00 e o parecer nº 2320/00, da Douta Advocacia Geral do Município;

considerando a necessidade da contratação da empresa de digitalização do Relatório de Atividades Anual de 2000 da Prefeitura Municipal de Palmas, através de empresa exclusiva para prestação deste serviços - DOCPRO LTDA.;

considerando o interesse público envolvido na solicitação do Gabinete do Prefeito;

considerando, finalmente o disposto no caput do art. 25, III, da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar a inexigibilidade de licitação para prestação de serviços de digitalização do Relatório de Atividades Anual de 2000 da Prefeitura Municipal de Palmas, através da empresa exclusiva para prestação destes serviços - DOCPRO LTDA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALMAS/TO., em 06 de Dezembro de 2000.

MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito Municipal

Paulo Leniman Barbosa Silva
Advogado Geral do Município